

**NOTIFICAÇÃO 139563/DIFISC/SAGRA/2021**

À

MURIEL PALHA DE ALMEIDA

END: AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Nº 444

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33059/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00774/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,37 hectares em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139567/DIFISC/SAGRA/2021**

À

MURIEL PALHA DE ALMEIDA

END: AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Nº 444

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33060/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00791/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,40 hectares em área localizada fora da reserva legal, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139572/DIFISC/SAGRA/2021**

À

MURIEL PALHA DE ALMEIDA

END: AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Nº 444

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33055/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00815/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 69,61 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139579/DIFISC/SAGRA/2021**

À

MURIEL PALHA DE ALMEIDA

END: AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Nº 444

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32591/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00584/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,17 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139582/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ANA PAULA RIBEIRO BARROS DE ALMEIDA

END: PA DJALMA CASTRO

CEP: 68.575-000 - PIÇARRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ANA PAULA RIBEIRO BARROS DE ALMEIDA, CPF: 686.151.162-53, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29026/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00425/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por des-

matar 11,13 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139594/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ALCIR BERTICELLI

END: PA 434 - KM 10 - ZONA RURAL

CEP: 68.129-000 - MOJUI DOS CAMPOS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ALCIR BERTICELLI, CPF: 332.856.919-72, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27228/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00263/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 78,96 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139596/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ADÃO FREITAS DA SILVA

END: ROD. TRANSAMAZONICA, BR 230, VICINAL 300, A 82 KM DA FAIXA-ZONA RURAL

CEP: 68.480-000 - PORTEL - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ADÃO FREITAS DA SILVA, CPF: 016.123.902-18, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27220/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00439/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 169,96 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139601/DIFISC/SAGRA/2021**

À

WALTELO GOMES DOS SANTOS

END: VICINAL LIBERDADE PA OESTE, S/N - ZONA RURAL

CEP: 68.385-000 - TUCUMÃ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor WALTELO GOMES DOS SANTOS, CPF: 449.871.101-72, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30932/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-03-00199/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,69 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 139609/DIFISC/SAGRA/2021**

À

EDVALDO DO NASCIMENTO DE LIMA

END: RODOVIA BR 163 KM 1140 MD ADT VICINAL SEGUNDA LOTE 114, S/N - GLEBA CURUA- ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor EDVALDO DO NASCIMENTO DE LIMA, CPF: 295.949.954-91, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 03843/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-05-00262/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,11 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Es-